



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL “MESTRE MIRO DO BABAU”

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTE CONVOCADOS

A Comissão de Coordenação, Monitoramento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pelo Decreto Municipal nº 007/2026, em consonância com a Lei nº 14.399/2022, com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2026/SECTUR-PNAB, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTE CONVOCADOS**, decorrente do remanejamento do saldo remanescente do Edital nº 02/2026 - “Mestre Miro do Babau”:

Ordem de convocação	Categoria	Nome da proposta	Proponente	CPF/CNPJ	Nota final	Status	Motivo da inabilitação
1	Dança	Oficina de Maculelê — Ritmos e Tradição	Priscila da Silva	177.83*****83	7,0	HABILITADA	Não se aplica
2	Música	Nossa Música, Nossa Arte... O Som que Contagia!	Ednaldo Soares da Silva	042.75*****30	6,5	NÃO HABILITADO	Não apresentou documentação obrigatória para fins de habilitação

3	Música	Show Público e Gravação de Videoclipe: A Cultura da Nossa Cidade	Francisco de Assis Ribeiro / Dyá Show	568.97*****53	6,0	HABILITADO	Não se aplica
4	Música	Do Estúdio ao Palco: Show de Público Lançamento Musical	Kelve Ferreira de Mesquita	701.00*****84	6,0	HABILITADO	Não se aplica
5	Música	Da Composição ao Palco	Andrew de Melo Sales	128.01*****28	5,5	HABILITADO	Não se aplica

2. CONDIÇÕES DO RESULTADO PRELIMINAR

O presente resultado possui natureza preliminar, assegurando-se aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos do Edital nº 02/2026 e seus anexos.

A habilitação preliminar:

- não garante automaticamente a celebração do Termo de Execução Cultural;
- não altera a pontuação dos projetos;
- não modifica a ordem de classificação do Resultado Final da Etapa de Seleção;
- fica condicionada à publicação do Resultado Final da Habilitação dos Suplentes Convocados;
- fica condicionada à regularidade documental e à assinatura do Termo de Execução Cultural -TEC.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. PRAZO PARA RECURSO

Fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar de Habilitação dos Suplentes Convocados, no período de: **08/09/2026** até às 11h59m do dia **10/09/2026**, através do link : <https://forms.gle/YSSHTkmkaY1DbG8d8>

O recurso deverá ser apresentado pelo proponente interessado, de forma fundamentada, dirigido à Comissão de Coordenação, Monitoramento e Fiscalização da PNAB, observando os meios e procedimentos definidos pelo Edital nº 02/2026 e seus anexos.

O recurso não constitui nova oportunidade de inscrição, alteração da proposta ou substituição da etapa de habilitação, devendo limitar-se à demonstração de eventual erro material, erro de análise ou documento/informação já constante nos autos e não considerado pela Comissão.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o encerramento do prazo recursal, a Comissão analisará eventuais recursos apresentados e publicará o Resultado Final da Habilitação dos Suplentes Convocados.

Caso seja mantida a inabilitação de suplente convocado, ou não haja apresentação de recurso no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as providências cabíveis quanto à destinação do saldo remanescente, observando as regras do edital, a ordem de classificação, as cotas quando aplicáveis, a disponibilidade financeira e o interesse público.

Mari/PB, 04 de setembro de 2026.



JOSÉ EDUARDO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Comissão de Coordenação, Monitoramento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
Decreto Municipal nº 007/2026